



ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS NETO

**REFLEXOS DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE COMBATE À
CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE DOS SEUS RESULTADOS NA
ATUAÇÃO DAS EMPRESAS-ALVO JUNTO A ÓRGÃOS
PÚBLICOS PIAUIENSES**

**LAVRAS-MG
2022**

ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS NETO

**REFLEXOS DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO: UMA
ANÁLISE DOS SEUS RESULTADOS NA ATUAÇÃO DAS EMPRESAS-ALVO JUNTO
A ÓRGÃOS PÚBLICOS PIAUIENSES**

Artigo Científico apresentado à Universidade Federal de Lavras como parte das exigências do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prevenção e Combate a Desvios de Recursos Públicos - Uma abordagem prática sobre os mecanismos de controle, detecção e punição, para obtenção do título de especialista.

Doutor Edilson Correia Alves Lima
Orientador

**LAVRAS-MG
2022**

ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS NETO

REFLEXOS DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE DOS SEUS RESULTADOS NA ATUAÇÃO DAS EMPRESAS-ALVO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS PIAUIENSES

REFLECTIONS OF SPECIAL OPERATIONS OF FIGHT AGAINST CORRUPTION: AN ANALYSIS OF THEIR RESULTS IN THE PERFORMANCE OF TARGET COMPANIES WITHIN *PIAUIENSES* PUBLIC AGENCIES

Artigo Científico apresentado à Universidade Federal de Lavras como parte das exigências do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prevenção e Combate a Desvios de Recursos Públicos - Uma abordagem prática sobre os mecanismos de controle, detecção e punição, para obtenção do título de especialista.

APROVADA em 01 de setembro de 2022.
Doutor Edilson Correia Alves Lima, UFPI

Doutor Edilson Correia Alves Lima
Orientador

**LAVRAS-MG
2022**

RESUMO NA LÍNGUA VERNÁCULA

No presente artigo, avalia-se a consequência das operações especiais envolvendo crimes que se enquadram no conceito de corrupção e que contaram com a participação da CGU sobre a atuação de empresas piauienses junto a órgãos públicos no âmbito do estado do Piauí, de forma a verificar se as operações especiais tiveram o condão de interferir na atuação dessas empresas. A análise foi realizada a partir do confronto de dados obtidos junto a órgãos públicos e em consultas a sítios eletrônicos de órgãos públicos, de forma a avaliar o faturamento das empresas em período anterior e posterior ao de terem sido alvo de mandados de busca e apreensão em operações especiais. As análises demonstraram que parcela significativa das empresas avaliadas, 82%, diminuíram a atuação ou deixaram de atuar junto a órgãos públicos após terem sido alvo em operação especial, resultado bastante divergente ao das empresas que não foram alvo de operações, cuja diminuição ou fim da atuação foi observada em 7% dos casos. Também se identificou que as empresas avaliadas encerraram suas atividades junto à Receita Federal em maior quantidade e em menor tempo que a média geral das empresas no estado do Piauí, o que mostra que o fato de ter sido alvo em operação especial teve repercussão inclusive na continuidade da atuação das empresas. Identificou-se, ainda, fato relevante em relação às empresas que atuam nos ramos de advocacia e contabilidade, já que estas não tiveram qualquer alteração na atuação após terem sido alvo em operações especiais, demonstrando a pouca relevância dessas ocorrências (operações especiais) na atuação das empresas desses ramos de atividade.

ABSTRACT

In the present article, it is evaluated the consequences of special operations involving crimes that fit the concept of corruption e that counted with CGU participation about the performance of *piaienses* companies within public agencies of the state of *Piauí*, in order to verify if special operations had the power of to interfere at the performance of these companies. The analysis was made from the confront of data obtained within public agencies and in consultations with websites of public agencies, in order to evaluate the invoicing of the companies in the previous and subsequent period they were the target of search and seizure warrants in special operations. The analyzes showed that a significant portion of the companies evaluated, 82%, decreased their performance or stopped working with public agencies after being targeted in a special operation, result quite different from that of companies that were not targeted of operations, whose decrease or end of action was observed in 7% of cases. Also was identified that the companies evaluated ended your actuation within *Receita Federal* in more quantity and in less time than the general average of companies at the state of *Piauí*, what shows that the fact of being targeted in especial operations had repercussion including the continuity of action of the companies. It was still identified relevant fact related to the companies that action at the fields advocacy and accounting, because these companies didn't have any alterations in their action after being targeted in especial operations, what shows the small relevance of these occurrences (especial operations) at the action of the companies of these activities fields.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
1.1 Objetivos gerais e específicos	15
1.2 Justificativa.....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
3 METODOLOGIA.....	21
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	24
5 CONCLUSÃO.....	30
REFERÊNCIAS	31
ANEXO 1.....	33
ANEXO 2.....	34
ANEXO 3.....	40
ANEXO 4.....	42
ANEXO 5.....	43

1 INTRODUÇÃO

A corrupção é uma prática que atinge todos os países do mundo, em maior ou menor escala. Em relação ao Brasil, é senso comum que nosso país tem vivência corriqueira com atos de corrupção.

De acordo com a Transparência Internacional (IPC, TI, 2021)¹, o Brasil ocupa atualmente a 96ª colocação de percepção da corrupção entre 180 países e territórios avaliados. Esse índice é medido desde o ano de 1995 e o Brasil nunca ocupou uma colocação de destaque positivo. No quadro a seguir pode ser visto o resultado do Brasil nos últimos 10 anos:

Quadro 1 – Situação do Brasil no Índice de Percepção da Corrupção - IPC da Transparência Internacional ao longo dos últimos 10 anos.

Ano	Nota no IPC	Colocação (A)	Total de países avaliados (B)	Índice (%) (C = A / B x 100)
2012	43	69	176	39,20%
2013	42	72	177	40,68%
2014	43	69	175	39,43%
2015	38	76	168	45,24%
2016	40	79	176	44,89%
2017	37	96	180	53,33%
2018	35	105	180	58,33%
2019	35	106	180	58,89%
2020	38	94	180	52,22%
2021	38	96	180	53,33%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Transparência Internacional.

Os dados apresentados no quadro anterior mostram que o Brasil vem variando seu índice entre a primeira metade mais bem avaliada (C menor que 50) e a metade mais mal avaliada (C maior que 50), se mantendo numa faixa intermediária entre os avaliados.

Em relação à nota no IPC (que varia de 0 a 100), quanto maior o resultado, menor é a percepção da corrupção pela população daquele país. A nota do Brasil em 2021 (38), ficou abaixo da média global aferida (43) e bem abaixo da nota dos países com menor percepção da corrupção (88). Os dados apresentados também mostram que o Brasil nunca teve uma nota acima de 50 (metade da nota máxima possível).

Outra análise que pode ser feita a partir dos dados do Quadro 1 é que a nota do Brasil nos últimos anos é pior do que era nos anos iniciais da década de 2010, o que demonstra a piora no cenário da corrupção no Brasil.

¹ TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de Percepção da Corrupção**. Brasil: TI, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em: 28 mar. 2022.

Assim, pode-se afirmar, apesar das ressalvas que podem ser feitas em relação ao IPC (relativas ao método de aferição), que a corrupção no Brasil é um problema perceptível e que a situação é pior hoje em dia do que já foi num passado recente.

Além da questão da percepção que se tem da corrupção no nosso dia a dia, o que, por si só, já é um malefício muito grande para a sociedade, outro aspecto relevante são as consequências econômicas e sociais dos atos de corrupção. Nesse contexto, destaca-se o estudo relativo à repercussão econômica da corrupção no Brasil feito pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)². O relatório elaborado a partir do estudo em comento apresentou as seguintes conclusões acerca do custo econômico e social da corrupção no Brasil:

As perdas econômicas e sociais do Brasil com a corrupção foram estimadas considerando um nível de corrupção percebida no país igual à média de uma cesta de países selecionados. Se o Brasil possuísse um nível de percepção da corrupção igual a média desses países de 7,45, o produto per capita do país passaria de US\$ 7.954 a US\$ 9.184, ou seja, um aumento de 15,5% na média do período 1990-2008 (equivalente a 1,36% ao ano). Isto corresponde a um custo médio anual da corrupção estimado em R\$ 41,5 bilhões, correspondendo a 1,38% do PIB (valores de 2008). Se o controle da corrupção fosse ainda mais rigoroso, estima-se que todos os recursos liberados da corrupção para as atividades produtivas (isto é, o custo médio anual da corrupção) chegue a R\$ 69,1 bilhões (valores de 2008), correspondentes 2,3% do PIB. No entanto, este valor corresponde a um referencial teórico, em que se considera um nível de percepção da corrupção tendendo a zero, condição que não foi observada por nenhum país até então.

...

Este estudo conclui que o custo médio da corrupção no Brasil é estimado entre 1,38% a 2,3% do PIB, isto é, de R\$ 41,5 bilhões a R\$ 69,1 bilhões (em reais de 2008).

(FIESP, 2010, Apresentação e p. 27)

Vê-se, de acordo com o Relatório da Fiesp, que a corrupção no Brasil teve um custo médio anual, no período avaliado, da ordem de R\$ 41,5 bilhões, que poderiam chegar R\$ 69,1 bilhões num cenário mais hipotético. A consequência prática disso é a menor disponibilidade de recursos para a execução de políticas públicas, o que resulta, dentre outros problemas, na diminuição da qualidade de vida da população, principalmente da mais carente, que é a mais dependente de ações do governo.

Conforme visto, além da percepção que a população brasileira tem da corrupção, o que se coloca mais no campo das ideias, esta tem também repercussão prática em aspectos econômicos e sociais, o que torna clara a relevância do problema para o nosso dia a dia.

² FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório Corrupção:** custos econômicos e propostas de combate. São Paulo: Fiesp, 2010. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/arquivo-download/?id=2021>. Acesso em: 28 mar. 2022.

Ocorre que, apesar dos transtornos causados pela corrupção, o seu combate enfrenta desafios que acabam por restringir os resultados esperados, dentre os quais são destacados: a) as dificuldades enfrentadas nos procedimentos investigatórios para a elucidação desses tipos de crimes; b) a demora na obtenção de decisões judiciais transitadas em julgado (que são aquelas para as quais já não cabe mais recurso) para responsabilizar criminalmente os envolvidos nos atos de corrupção; e c) a baixa efetividade dessas decisões. Cada um desses aspectos será tratado de forma resumida adiante.

Os crimes de corrupção são crimes de mais difícil apuração por diversos fatores, dentre os quais citam-se: a) envolvem aspectos que não refletem a atividade corriqueira dos atores que investigam esses crimes, tais como licitações, execução de contratos e atos de execução financeira e orçamentária da administração pública, o que resulta em maior tempo dispendido na investigação – situação parcialmente contornada por meio da atuação em conjunto entre os órgãos de persecução criminal e de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU); b) os meios de prova fundamentais para a caracterização dos crimes (documentos e dados de sigilos fiscal, bancário, de dados e telefônico), dependem de autorização do Poder Judiciário³ para sua obtenção; e c) agentes públicos investigados crimes podem ter foro de prerrogativa de função em razão do cargo que ocupam, o que faz com que os inquéritos que envolvam esses agentes com foro transcorram junto aos Tribunais, resultando em trâmites mais demorados.

Em relação a esses fatores, Patury⁴ (2020, pág. 60), em sua dissertação de mestrado, que tratou do desempenho das unidades da Polícia Federal, identificou o tempo médio dos inquéritos policiais sob algumas variáveis. Considerando-se a análise por tipo de inquérito, apresentou os seguintes dados relativos à sua duração média:

³ Art. 3º-B, XI, “b”, do Código de Processo Penal - O juiz das garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário, competindo-lhe especialmente:... XI - decidir sobre os requerimentos de:... b) afastamento dos sigilos fiscal, bancário, de dados e telefônico; c) busca e apreensão domiciliar.

⁴ PATURY, A. R. **Desempenho das unidades da Polícia Federal**: fatores associados à resolução do inquérito. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração). Brasília: Universidade de Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38631>. Acesso em: 28 mar. 2022.

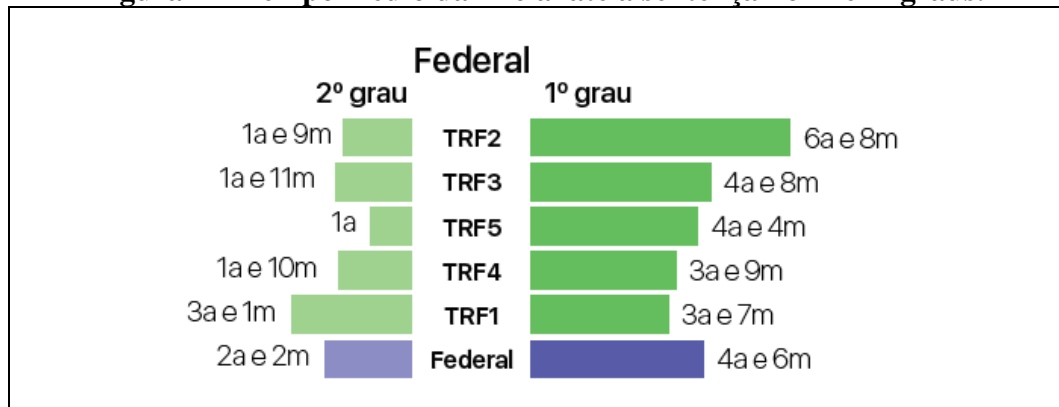
Figura 1 – Tempo médio de duração dos inquéritos policiais por tipo de inquérito.

Código do Tipo de Inquérito (especializada)	Quantidade de Inquéritos concluídos em 2016 e 2017	Tempo de duração do Inquérito Policial	Desvio Padrão	Erro Padrão	Intervalo de confiança de 95% para média	
					Limite inferior	Limite superior
1	55.279	498,06	529,19	2,25	493,65	502,47
2	15.110	493,53	507,51	4,13	485,44	501,62
4	9.791	357,58	359,42	3,63	350,46	364,70
5	7.688	438,21	442,57	5,05	428,32	448,11
6	11.983	455,63	488,19	4,46	446,89	464,37
7	7412	239,31	352,06	4,09	231,29	247,33
99	8716	618,97	600,25	6,43	606,36	631,57
Total	115.979	469,81	507,16	1,49	466,89	472,73

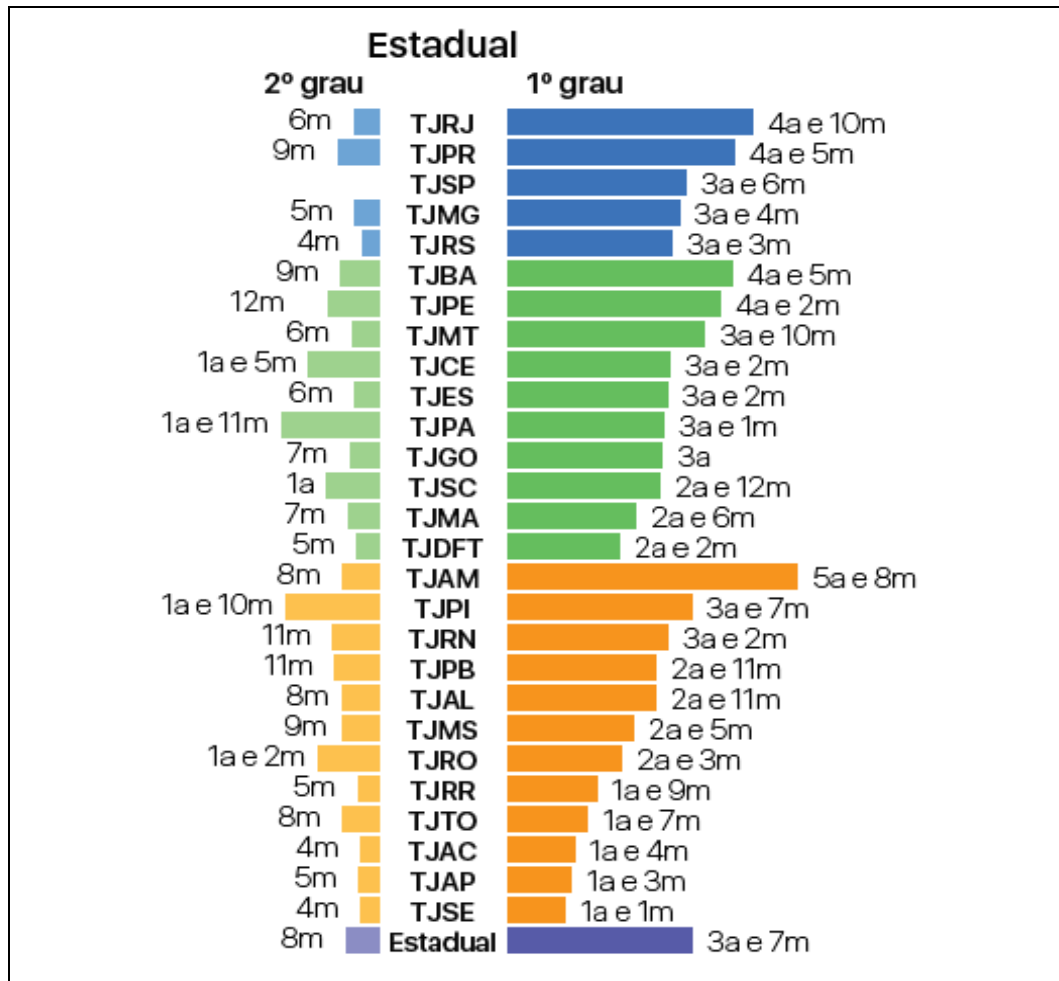
Fonte: Desempenho das unidades da Polícia Federal: fatores associados à resolução do inquérito, pág. 60.

A dissertação restringiu as informações, de forma que não foi possível identificar os dados específicos relativos aos inquéritos que envolvam os crimes de corrupção. De qualquer forma, levando-se em consideração o tempo médio geral de duração, temos uma duração aproximada do inquérito de 470 dias, o que equivale a, aproximadamente, de 1 ano e 3 meses.

Além do tempo de duração dos inquéritos, destaca-se também o tempo necessário para se chegar a uma decisão judicial transitada em julgado no Brasil. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2019, p. 153)⁵ fez um levantamento acerca da duração dos processos no poder judiciário como um todo, dentre os quais destacou-se a seguir o tempo de duração entre a data da petição inicial e a data da sentença nos órgãos da Justiça Estadual e Federal de 1º e 2º graus, tendo em vista serem nessas instâncias onde se concentram a maior parte dos processos judiciais dos crimes tratados neste artigo:

Figura 2 – Tempo médio da inicial até a sentença no 1º e 2º graus.

⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números:** 2019. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf. Acesso em: 28 mar. 2022.



Fonte: **Justiça em números**: 2019, pág. 153.

Como se observa na figura anterior, se se considerar a soma do tempo médio entre a petição inicial e a sentença na justiça de 1º e 2º graus, teremos um tempo estimado de 4 anos e 3 meses, na Justiça Estadual, e de 6 anos e 8 meses, na Justiça Federal. Cabe destacar que há ainda a possibilidade de oferecimento de recursos aos tribunais superiores (Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF) após a decisão de 2º grau, o que fará com que esse prazo seja ainda mais extenso.

Pode-se afirmar, assim, que o trâmite dos processos no judiciário é demorado, o que resulta na percepção muito presente no senso comum de que o Poder Judiciário é lento.

Se considerarmos o tempo médio dos inquéritos na Polícia Federal (1 ano e 3 meses) e o tempo médio de trâmite dos processos na Justiça Federal de 1º e 2º graus (6 anos e 8 meses), temos um tempo médio estimado de 7 anos e 11 meses entre o início da investigação e o julgamento do processo em 2º grau, prazo esse que pode ser ainda maior caso haja recurso aos tribunais superiores.

Já no que se refere à baixa efetividade em termos de resultados práticos dessas decisões, dois aspectos podem ser destacados para caracterizar esse problema. O primeiro é o baixo grau

de eficácia das ações judiciais no combate à corrupção, tema tratado na monografia intitulada *Prevenção e Combate à Corrupção e Eficácia Judicial no Brasil*, elaborada no âmbito do 5º Concurso de Monografias da CGU⁶, onde o autor concluiu que:

Do estudo realizado pode-se concluir, com base no conceito de eficácia comparada, que a eficácia do processo judicial é extremamente baixa, ou seja, as sanções penais e civis que buscam reprimir os atos corruptos de servidores públicos possuem um baixo grau de eficácia social conforme acima definido – pelo quociente entre a quantidade de casos sancionados e a quantidade de casos realmente ocorridos. Confirmou-se, dessa forma, a hipótese levantada no início do trabalho.

...

Comprovada a ineficácia do processo judicial no combate à corrupção, verifica-se uma grande lacuna no papel que tal procedimento desempenharia na prevenção e combate à corrupção
(ALENCAR, 2010, pág.68)

Como se observa, o estudo concluiu que o processo judicial é ineficaz na repressão de novos atos corruptos.

O segundo aspecto é em relação às ações de improbidade administrativa. Mesmo que os atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992 não sejam crimes propriamente ditos, sendo investigados na esfera civil, não há como negar que há ilegalidades previstas na lei que se aproximam do conceito de corrupção definidos no Referencial Teórico deste artigo, como é o caso do artigo 9º, onde é dito o que:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei... (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Nesse aspecto, fator relevante a se destacar é o baixo percentual de efetivação dos ressarcimentos decorrentes das ações julgadas procedentes. Na obra *Efetivação das Condenações nas Ações de Responsabilização por Improbidade Administrativa*, Gavronski⁷ demonstra o baixo percentual de recuperação de valores desviados em casos de corrupção no âmbito de ações de improbidade administrativa, conforme visto a seguir:

⁶ ALENCAR, C. H. R. de. **Prevenção e Combate à Corrupção e Eficácia Judicial no Brasil**. 5º Concurso de Monografias da CGU. Brasília: CGU, 2010. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/27804#:~:text=INTRODU%C3%87%C3%83O%20A%20quest%C3%A3o%20essencial%20da,%C3%A0quele%20que%20praticou%20o%20ato>. Acesso em: 28 mar. 2022.

⁷ GAVRONSKI, A. A. **Efetivação das Condenações nas Ações de Responsabilização por Improbidade Administrativa**: Manual e Roteiro de Atuação. 2ª ed. Brasília: MPF, 2019. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/publicacoes/01_19_manual_efetivacao_das_condenacoes_2_edicao_online.pdf. Acesso em: 28 mar. 2022.

Especificamente em relação ao ressarcimento dos danos, foram analisados 3.528 processos nos quais houve a condenação ao ressarcimento integral, num valor médio de R\$ 469.752,44, do que resulta um total de R\$ 1.657.286.608,32 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos). Para além da relevância, por si, desses montantes, não se pode esquecer que a corrupção se encontra perigosamente difundida em todas as esferas do poder público brasileiro, e que mesmo valores relativamente menos significativos, se comparados àqueles apurados na Operação Lava Jato, têm impacto bastante negativo nas administrações públicas menores, com graves prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais para as respectivas populações. A preocupação maior advém da constatação dos pesquisadores sobre os **baixíssimos índices de êxito** da efetivação dessas condenações: **em apenas 10% dos processos nos quais foi aplicada essa condenação, algum ressarcimento foi observado**, sendo que em 4% ocorreu de forma total e 6,4% parcial (grifo do autor) (GAVRONSKI, 2019, p. 19)

Na mesma obra, Gavronski ressalta a repercussão negativa que a não efetiva da sentença ocasiona:

E assim é porque para ao titular do direito de nada adiantará a sentença se esta não for concretizada no mundo dos fatos de modo a assegurar uma efetiva tutela do direito reconhecido no processo. Reproduzindo o raciocínio para a ação em análise, **a mera prolação da sentença condenatória não assegura a efetiva tutela ao direito difuso à probidade administrativa na gestão pública, titularizado pela sociedade em geral. Pelo contrário, sentença não efetivada acentua a percepção de impunidade, favorecendo, assim, a perpetuação das práticas ímprobis.** (grifo nosso) (GAVRONSKI, 2019, p. 24)

Como se observa, além da conclusão pela baixa efetividade de ressarcimento aos cofres públicos nas ações de improbidade administrativa, fato tão ou mais relevante é a consequência dessa ocorrência, qual seja, a acentuação das percepções de impunidade e corrupção (materializada nos índices da Transparência Internacional tratados anteriormente) e o favorecimento à perpetuação das práticas corruptas, já que se torna baixo o receio de o agente corrupto ver a ter consequências em razão das ações.

Diante da problematização apresentada, traz-se para o centro do presente trabalho análise acerca de situações que, mesmo como parte integrante ainda do processo investigativo, podem trazer resultados efetivos na prevenção de novos casos de corrupção, atenuando as fragilidades apontadas acerca demora e da não efetividade das investigações e das ações judiciais.

A temática a ser tratada na pesquisa deste artigo relaciona-se, assim, às atividades integrantes dos processos investigativos, especificamente as medidas cautelares de busca e apreensão em investigações de crimes de corrupção que contam com a participação da CGU,

com o objetivo de se avaliar os efeitos dessas medidas na situação de atuação das pessoas jurídicas da esfera privada (empresas) que foram alvo de busca e apreensão.

Em relação ao procedimento investigatório no Brasil, este tem diversas etapas e regras previstas no Código de Processo Penal – CPP (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941). Para o presente artigo, considerando o enfoque dado, serão abordadas as medidas coercitivas de busca e apreensão, tendo em vista tratar-se de etapas que externalizam à população a existência de investigações envolvendo determinadas pessoas físicas e jurídicas.

Quando do cumprimento dessas medidas de busca e apreensão, ocorre o que se denomina deflagração de operação especial. Trata-se de uma etapa relevante da investigação, já que é um momento em que se pode ter acesso a documentos/provas que não seriam obtidas de outra maneira, mas que, além disso, expõe para a população em geral o que antes ficava restrito apenas aos responsáveis pela investigação. Nesse aspecto, destaca-se que a mídia, como regra, vem dando bastante destaque a essas deflagrações de operações especiais, havendo publicação maciça dessas ocorrências em diversos meios.

Em relação a essas operações especiais, cabe dar destaque à atuação da CGU em conjunto com os órgãos de persecução criminal, sejam eles polícias ou ministérios públicos, nas investigações de crimes de corrupção, onde produz documentos técnicos importantes para complementar as investigações realizadas por esses órgãos. Essa atuação em conjunto se faz bastante presente no estado do Piauí, onde os trabalhos em parceria em investigações de crimes de corrupção resultaram na deflagração de 23 operações especiais entre os anos de 2011 e 2021.

Considerando o que foi exposto acerca dos problemas relacionados à corrupção e das etapas do procedimento investigatório que apresentam para a população os casos concretos de corrupção, mesmo que em um momento onde se está apenas tentando obter elementos para esclarecer o que se está sendo investigado, intenciona-se avaliar se essas operações especiais têm consequências na atuação das empresas junto a órgãos públicos.

TEMA e PROBLEMA: Diante da contextualização do problema, apresenta-se o seguinte tema para o artigo: REFLEXOS DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE DOS SEUS RESULTADOS NA ATUAÇÃO DAS EMPRESAS-ALVO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS PIAUIENSES.

HIPÓTESE: A hipótese da pesquisa é que empresas alvo de operações especiais em investigações de crimes de corrupção sofreram, como consequências dessas operações, diminuição em suas atuações e em seus faturamentos junto aos órgãos públicos piauienses, o que teria como consequência a diminuição da ocorrência de novos casos de corrupção envolvendo essas empresas.

1.1 Objetivos gerais e específicos

Espera-se avaliar os reflexos na atuação e no faturamento das empresas sediadas no estado do Piauí que foram alvo de operações especiais em investigações de crimes de corrupção no âmbito do estado do Piauí e que contaram com a participação da CGU.

Como objetivos específicos, espera-se:

- a) avaliar o desempenho das empresas alvo de operações especiais no Piauí em termos de faturamento, objetivando detectar mudanças significativas que possam ser imputadas a tais operações; e
- b) avaliar a situação das empresas alvo de operações especiais no Piauí no que concerne ao fim de atividade e inaptidão para o funcionamento.

1.2 Justificativa

O tema é relevante tendo em vista a situação já apresentada, no sentido de a corrupção ser extremamente custosa aos cofres públicos e ao bem-estar da população em geral, além do contexto existente no Brasil, que agrega as dificuldades para se investigar os crimes de corrupção, a demorada para a obtenção de uma decisão definitiva na esfera judicial e a baixa efetividade do resultado dessas ações.

Considerando tratar-se de tema pouco explorado, não havendo conhecimento sobre as consequências para os atores avaliados (empresas), entende-se como relevante materializar o conhecimento que procura demonstrar se etapas do processo investigativo (deflagrações de operações especiais para o cumprimento de mandados de busca e apreensão) venham a ter como efeito residual (porque não é esse o objetivo dessa etapa da investigação) a diminuição da atuação das empresas envolvidas em casos de corrupção.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O conceito de corrupção é bastante variável, possuindo definições de maior ou menor amplitude. A Transparência Internacional adota um conceito mais amplo, onde conceitua a corrupção como sendo “o abuso de poder confiado a alguém para obtenção de ganho privado”⁸, não restringido o conceito de “poder” entre a esfera pública ou privada. Já a *United Nations Office on Drugs and Crime (Unodc)*, apesar de afirmar que o conceito de corrupção é amplo, a define como sendo “as práticas de suborno e de propina, a fraude, a apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos por parte de um funcionário público”⁹, restringindo, assim, o conceito à atuação do agente público.

Para este artigo, de forma a possibilitar o atingimento dos objetivos previstos, serão considerados como corrupção os crimes previstos nos artigos 316¹⁰, 317¹¹, 337-F¹² e 337-K¹³ do Código Penal Brasileiro - CPP (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e no art. 90¹⁴ da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), revogada pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), que introduziu os crimes previstos nos artigos 337-F a 337-K no Código Penal Brasileiro.

A escolha desses normativos justifica-se por se tratar de ações que repercutem no ganho, ou pelo menos na tentativa, de benefícios indevidos por pessoas físicas e/ou jurídicas da esfera pública e/ou privada, mas que se relacionam necessariamente à participação dessas pessoas

⁸ TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **O que é corrupção?** Brasil: TI, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/quem-somos/perguntas-frequentes/>.

⁹ UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **UNODC e Corrupção.** Brasil: UNODC, 2022. Disponível em <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/index.html>.

¹⁰ **Concussão:** Decreto-Lei nº 2.848/1940, art. 316, *caput* (Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida) e §2º (Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos).

¹¹ **Corrupção passiva:** Decreto-Lei nº 2.848/1940, art. 317, *caput* (Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem).

¹² **Frustração do caráter competitivo de licitação:** Decreto-Lei nº 2.848/1940, art. 337-F, *caput* (Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório).

¹³ **Afastamento de licitante:** Decreto-Lei nº 2.848/1940, art. 337-K, *caput* (Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo)

¹⁴ **Frustração do caráter competitivo de licitação:** Lei nº 8.666/1993, art. 90, *caput* (Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação).

físicas ou jurídicas em atos que contam com a participação de agente agentes públicos, indo ao encontro, assim, do conceito mais restrito apresentado pela *Unodc*.

No que se refere à investigação desses crimes, o CPP, em seu artigo 4º, estabelece que o inquérito policial fica à cargo da polícia judiciária (Polícia Federal e polícias civis nos estados), mas o próprio CPP (§ único do art. 4º) não exclui a competência de autoridades administrativas com competência para investigar, como é o caso dos ministérios públicos, cuja atuação em procedimentos investigatórios criminais é atualmente regulamentada pela Resolução CNMP nº 181/2017. Por essa razão, a CGU vem participando de operações especiais que são capitaneadas tanto pelas polícias quanto pelos ministérios públicos.

O CPP traz, em seus artigos 240 a 250, os regramentos para as ações de busca e apreensão. Especificamente no âmbito das investigações dos crimes de corrupção tratados neste artigo, dá-se destaque às alíneas “b” e “e” do §1º do art. 240, onde é previsto que as ações de busca e apreensão têm por finalidade “apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos” e “descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu”, respectivamente, já que não nesses casos em que são obtidos os meios de prova necessários para materialização dos crimes investigados.

Ainda em relação à busca e apreensão, destaca-se que, mesmo sendo posta em prática simultaneamente, Lopes Júnior¹⁵ as trata como dois instrumentos diferentes, mas que são postos em prática num mesmo momento. De acordo com o citado autor, “A busca é uma medida instrumental, meio de obtenção de prova. Apreensão é uma medida cautelar probatória, pois se destina à garantia da prova ou como medida assecuratória” (LOPES JÚNIOR, 2020, pág. 836).

As conceituações apresentadas ainda deixam claro que não é objetivo do instrumento qualquer repercussão na posterior atuação dos investigados, bem como a possível diminuição de novos casos de corrupção envolvendo esses investigados, que é a abordagem feita neste artigo, razão pela qual se entende que qualquer possível vinculação identificada será uma consequência residual dessas medidas.

Em relação à operação especial, trata-se de uma nomenclatura dada a determinados inquéritos policiais, que se diferencia dos inquéritos policiais ordinários, na definição de apresentada por Muniz¹⁶, por se tratar de investigação em que “são realizadas diligências especiais, com aplicação integrada de conhecimentos, recursos e técnicas especializadas”

¹⁵ LOPES JUNIOR, A. **Direito processual penal**. 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

¹⁶ MUNIZ, F. M. **Aprimoramento da Alocação de Recursos na Investigação Criminal**: uma abordagem segundo a teoria dos jogos. Dissertação (Mestrado Profissional). Recife: UFPE, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/36877> . Acesso em: 24 mai. 2022.

(MUNIZ, 2019, pág. 16). Assim, as investigações de crimes de corrupção tratadas como operações especiais assim o são em razão da relevância do objeto investigado, que demanda atuação especializada dos órgãos de persecução criminal, assim como da CGU.

No momento da deflagração da operação especial, quando ocorre o cumprimento das medidas de busca e apreensão, dentre outras, o que antes era desconhecido do público em geral passa a ser de conhecimento amplo, principalmente em razão do destaque dado pela mídia quando das deflagrações, inclusive no âmbito do estado do Piauí, onde se restringirá a pesquisa. Para caracterizar essa afirmação, relacionam-se, no Anexo 1 a este artigo, alguns exemplos de links da mídia local que divulgaram a ocorrência da última operação especial deflagrada no estado do Piauí que contou com a participação da CGU, Operação Paradoxo, ocorrida em 15/12/2021.

Com a grande publicidade dada a essas ocorrências (deflagrações de operações especiais), a sociedade (o que inclui os agentes públicos) é exposta de forma maciça a possíveis fatos criminosos, sendo possível afirmar, assim, em relação aos investigados, que há um momento anterior e um posterior ao da deflagração, o que é relevante ao que se tratará nesse artigo.

Em relação à atuação das empresas junto a órgãos públicos, são seguidos (ou pelos menos deveriam ser seguidos) procedimentos formais definidos em lei que visam a garantir a isonomia e a impessoalidade no processo de seleção desses entes privados, procedimentos esses denominados de licitações públicas. A Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, por muito tempo, estabeleceram os regramentos gerais para as licitações públicas em todas as esferas de governo, municipal, estadual ou federal, tendo sido ambas recentemente substituídas por uma única lei, que também se aplica a todas as esferas, trata-se da Lei nº 14.133/2021.

A atual lei que rege as licitações públicas (Lei nº 14.133/2021, assim como a lei anterior (Lei nº 8.666/1993), definem os crimes relacionados à realização dessas licitações, onde alguns se enquadram no conceito de corrupção tratado neste artigo, conforme abordado anteriormente. A Lei nº 8.666/1993 trazia diretamente em seu corpo os tipos penais e as penas, já a Lei nº 14.133/2021 procedeu de forma diferente, não trazendo diretamente os tipos penais, mas sim alterando o próprio Código Penal Brasileiro.

No que se refere aos valores recebidos pelas empresas oriundos de órgãos públicos estaduais e municipais do estado do Piauí, tratados neste artigo como faturamento, trata-se de dados em meio digital obtidos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. O fato de um mesmo tribunal de contas dispor de dados de execução financeira de órgãos estaduais e

municipais decorre do fato de só haver um tribunal de contas para o estado e os municípios no âmbito do estado do Piauí, ao contrário do que ocorre em alguns outros estados.

Conforme competência prevista na Lei Orgânica do Tribunal, Lei Estadual nº 5.888/2009, especificamente em seu art. 2º, XVIII, este pode expedir determinações aos ser jurisdicionados visando, dentre outras, à observância das normas de controle externo, de finanças públicas e de direito financeiro. Nesse sentido, anualmente o TCE/PI estabelece prazos para que os órgãos estaduais¹⁷ e municipais¹⁸ entreguem suas prestações de contas em meio digital, forma como foram obtidos os dados de faturamento analisados neste artigo.

Os dados de faturamento tratados neste artigo referem-se especificamente aos valores pagos pelos órgãos públicos, que, conforme definido no Título VI (Da Execução do Orçamento), Capítulo III (Da Despesa), da Lei nº 4.320/1964, ocorre após o regular empenho¹⁹ e liquidação²⁰ da despesa. Trata-se, assim, dos valores efetivamente recebidos pelas empresas analisadas em razão de sua atuação junto aos órgãos públicos estaduais e municipais do estado do Piauí.

Por fim, especificamente no que se refere à variação da atuação das empresas junto a órgãos públicos após procedimentos investigatórios, não foram identificados estudos abordando tal perspectiva, o que, apesar de ser um desafio ao presente estudo, amplia a importância dos resultados obtidos.

Apesar de não terem sido identificados estudos com a mesma abordagem, é possível apresentar, porém, o resultado do trabalho realizado pela *Facultad de Economía da Universidad del Rosario*, intitulado *Revealing Corruption: Firm and Worker Level Evidence from Brazil*²¹, que abordou como a divulgação de práticas corruptas afeta as empresas e seus funcionários, onde se chegou à conclusão de que empresas identificadas em práticas corruptas pela CGU nas fiscalizações decorrentes dos Sorteios Público tiveram um aumento de tamanho (considerando como aumento a ampliação do número de funcionários) após a divulgação dos resultados das fiscalizações quando comparado ao grupo de controle:

¹⁷ <https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/prazos-estaduais/>

¹⁸ <https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/prazos-municipais/>

¹⁹ Lei nº 4.320/1964, artigo 58.

²⁰ Lei nº 4.320/1964, artigo 63.

²¹ COLONNELLI, E. *et al.* **Revealing Corruption: Firm and Worker Level Evidence from Brazil**. Colômbia: *Universidad del Rosario*, 2020. Disponível em: <https://repository.urosario.edu.co/handle/10336/30800> . Acesso em: 19 jun. 2022.

we find that firms exposed by the CGU random auditing program experience, on average, an increase in size in the years after their exposure relative to the control group. The magnitude of the estimated coefficient β_2 indicates that exposed firms experience a 4.8 percent larger increase in size after being exposed by the audit compared to their control.

(COLONNELLI, 2020, pág. 16)

Esse estudo mostrou, portanto, que o fato de ter sido identificada em prática corrupta não teve repercussão negativa, em termos de número de funcionários, na empresa, o que vai de encontro à hipótese apresentada para o presente estudo, onde se prevê que o fato de ter sido alvo de operação especial relacionada à prática de crimes enquadrados no conceito de corrupção tem repercussão negativa na atuação da empresa junto a órgãos públicos.

3 METODOLOGIA

Nos termos adotados por Gil (2006)²², será realizada uma pesquisa pura, do tipo descritiva, com um enfoque quantitativo. Utilizar-se-á, para tanto, de métodos de pesquisa estatístico e comparativo, como define Marconi e Lakatos (2011)²³.

A pesquisa será restrita aos procedimentos de investigação que resultaram em deflagrações de operações especiais ocorridas no estado do Piauí entre os anos 2016 e 2020 (intervalo de 5 anos) e que contaram com a participação da Controladoria-Geral da União, independentemente de qual tenha sido o órgão de persecução criminal responsável pelas investigações. A não inclusão do ano de 2021 deve-se ao fato de isto impossibilitar a análise relativa à variação do faturamento que se pretende fazer.

Serão inicialmente coletadas informações relacionadas às empresas sediadas no estado do Piauí que foram alvo de mandados de busca e apreensão em operações especiais no âmbito de investigações relativas aos crimes de corrupção²⁴ considerados para este artigo.

Num segundo momento, será levantado, junto ao TCE/PI²⁵, o faturamento dessas empresas oriundos de pagamentos realizados por órgãos públicos estaduais e municipais do estado do Piauí, cujos dados disponíveis para análise abrangem o período de 2014 a 2021. Serão também levantados os dados cadastrais dessas empresas junto à Receita Federal²⁶.

A partir desses dados, será realizada amostra aleatória de empresas do mesmo segmento empresarial das empresas que foram alvo de operações especiais identificadas na pesquisa e levantados os mesmos dados de faturamento junto ao TCE/PI, mas, nesses casos, em um período menor, 5 anos, entre os anos de 2017 a 2021.

Serão então delimitados os valores recebidos anualmente pelas empresas, tanto as que foram alvo em operações quanto as definidas na amostra aleatória, de forma a avaliar, no primeiro caso, a ocorrência de variações no faturamento em anos anteriores e posteriores ao que foram alvo em operação especial, e, no segundo caso, como transcorreu o faturamento no período.

Em relação às empresas que foram alvo em operações especiais, o ano em que foi deflagrada a operação será referência de faturamento a partir do qual serão avaliados os anos

²² GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

²³ MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

²⁴ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/arquivos/operacoes-especiais>.

²⁵ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. **Dados anuais de pagamentos às empresas**. Teresina: 11/05/2022. Planilha .xlsx disponibilizada por e-mail após pedido à Ouvidoria do órgão.

²⁶ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

anteriores e posteriores, até o ano limite de 2021, estabelecendo-se uma média da variação quando essa contemplar mais de um ano. O ano que foi deflagrada a operação foi definido como referência porque os contratos vigentes no ano, a princípio, seriam necessariamente executados e pagos e, assim, a operação especial não poderia ainda surtir o efeito que quer ser avaliado.

No que se refere às empresas da amostra aleatória, da mesma forma daquelas que foram objeto da pesquisa, elas também têm sede do estado do Piauí e atuam junto a órgãos públicos municipais e estaduais do estado do Piauí, mas não foram alvo em operações especiais no estado que contaram com a participação da CGU. Em razão de não haver um ano de referência a partir do qual a variação do faturamento deveria ser avaliada, definiu-se como parâmetro a média dos valores recebidos nos anos de 2017 a 2021, calculando-se a variação a partir de diferença do faturamento em 2021 em relação à média do período.

Na análise, considerou-se ainda os seguintes critérios para caracterização da atuação das empresas:

- a) se o recebimento médio dos valores diminuiu até 20%, se manteve idêntico ou aumentou, considerou-se que houve **MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO**;
- b) se o recebimento médio dos valores diminuiu de 21% a 40%, considerou-se que houve **PEQUENA DIMINUIÇÃO DA ATUAÇÃO**;
- c) se o recebimento médio dos valores diminuiu de 41% a 99%, considerou-se que houve **GRANDE DIMINUIÇÃO DA ATUAÇÃO**;
- d) se a empresa deixou de receber pagamentos, tendo como referência de fim o ano de 2021, considerou-se que houve **FIM DA ATUAÇÃO**.

Quanto aos dados da Receita Federal, além da identificação da situação cadastral e da Cnae (classificação nacional de atividades econômicas) principal das empresas, avaliar-se-á se houve alteração da situação cadastral que caracterize o término da atuação da empresa em momento posterior ao da deflagração da operação. Esse resultado será confrontado com pesquisas que tratam da taxa de mortalidade de empresas, de forma a identificar se há discrepância nos resultados.

A análise dos dados com vistas a refutar ou corroborar as hipóteses de pesquisa foi realizada no R, na plataforma "rstudio.cloud", mediante utilização dos testes **t para uma amostra, t pareado, wilcox.test e Mann-Whitney**, de modo a se comparar os valores médios e da mediana de faturamento das empresas antes e depois das operações especiais e de empresas que foram alvo dessas operações com amostra de empresas que não foram. Em relação aos testes de tempo de vida das empresas, foram ainda utilizados como referência dados oficiais do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

Ressalta-se que serão apresentados neste artigo apenas os CNPJ descaracterizados (**.XXX.XXX/XXXX-**), de forma a não haver identificação das empresas analisadas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados resultaram na identificação de 33 empresas sediadas no estado do Piauí que foram alvo de busca e apreensão em oito operações especiais deflagradas no período de 2016 a 2020 que contaram com a participação da Controladoria-Geral da União - CGU.

Os dados levantados acerca dessas empresas estão consolidados no Anexo 2 a este artigo.

A análise realizada acerca da variação da atuação das empresas da pesquisa retornou os seguintes resultados:

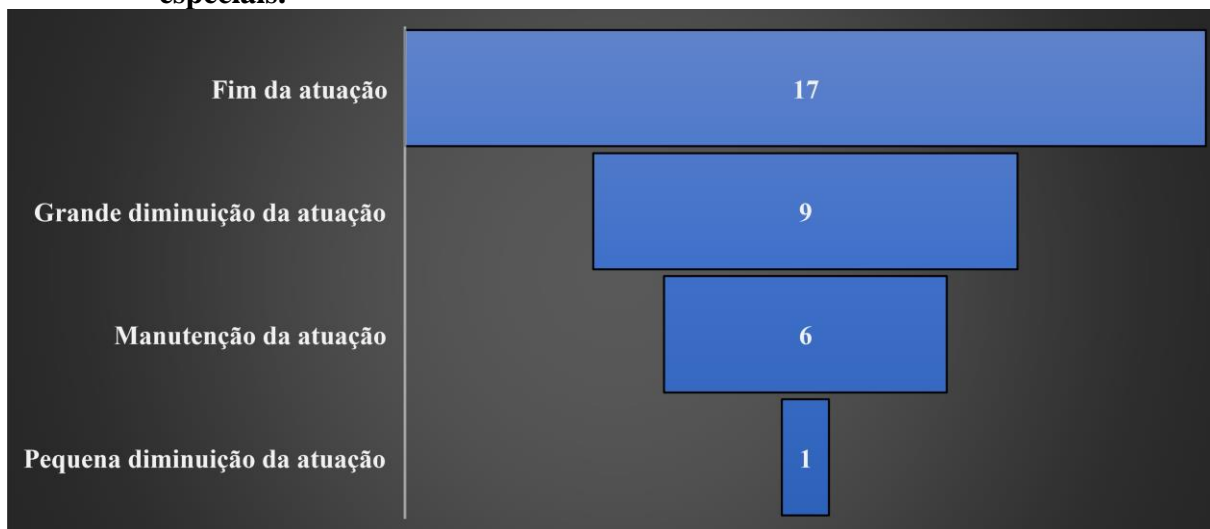
Quadro 2 – Resultado da análise da atuação das empresas da pesquisa.

Empresa	Análise da atuação	Empresa	Análise da atuação
1	Manutenção da atuação	18	Grande diminuição da atuação
2	Grande diminuição da atuação	19	Fim da atuação
3	Fim da atuação	20	Fim da atuação
4	Grande diminuição da atuação	21	Manutenção da atuação
5	Pequena diminuição da atuação	22	Fim da atuação
6	Fim da atuação	23	Fim da atuação
7	Fim da atuação	24	Fim da atuação
8	Grande diminuição da atuação	25	Fim da atuação
9	Manutenção da atuação	26	Fim da atuação
10	Grande diminuição da atuação	27	Grande diminuição da atuação
11	Fim da atuação	28	Manutenção da atuação
12	Manutenção da atuação	29	Fim da atuação
13	Fim da atuação	30	Manutenção da atuação
14	Grande diminuição da atuação	31	Grande diminuição da atuação
15	Fim da atuação	32	Fim da atuação
16	Fim da atuação	33	Fim da atuação
17	Grande diminuição da atuação		

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados obtidos na pesquisa.

A partir da consolidação dos dados do Quadro 2, obteve-se o seguinte resultado:

Gráfico 1 – Análise da variação da atuação das empresas após a deflagração das operações especiais.



Conforme se observa no gráfico anterior, em 27 dos 33 casos analisados houve fim (FIM DA ATUAÇÃO) ou diminuição (GRANDE DIMINUIÇÃO DA ATUAÇÃO ou PEQUENA DIMINUIÇÃO DA ATUAÇÃO) da atuação da empresa após ela ter sido alvo em operação especial, o que equivale a 82% do total. Ressalta-se que os casos de FIM DA ATUAÇÃO e de GRANDE DIMINUIÇÃO DA ATUAÇÃO, que caracterizam de forma mais clara a diminuição da atuação das empresas, ocorreu em 26 dos 33 casos, 79% do total.

Em relação às empresas da amostra aleatória, considerada a segmentação de áreas de atuação identificadas no Anexo 2, levantou-se uma amostra do dobro de empresas identificadas no citado quadro que atuam nas seguintes áreas: advocacia, contabilidade, construção civil e limpeza pública. Destaca-se que, em razão do período da pandemia da Covid-19 (anos de 2020 e 2021), não se inclui na amostra empresas que atuam nos ramos de comércio atacadista de medicamentos, comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios, transporte escolar e locação de veículos, mesmo que diversas empresas desses ramos constem do Anexo 2. Procedeu-se dessa forma tendo em vista que, nesses casos, houve grande variação tanto para cima (comércio atacadista de medicamentos) quanto para baixo (comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios, transporte escolar e locação de veículos) nas aquisições públicas no período da pandemia, o que poderia influenciar na avaliação. Também não se realizou amostra de empresas de áreas de atuação onde se identificou apenas uma ocorrência no Anexo 2.

A amostra contou então com 28 empresas. Os dados levantados acerca dessas empresas estão consolidados no Anexo 3 deste artigo, enquanto o resultado da análise acerca da variação do faturamento pode ser visto no Anexo 4.

A análise realizada acerca da atuação das empresas da amostra retornou os seguintes resultados:

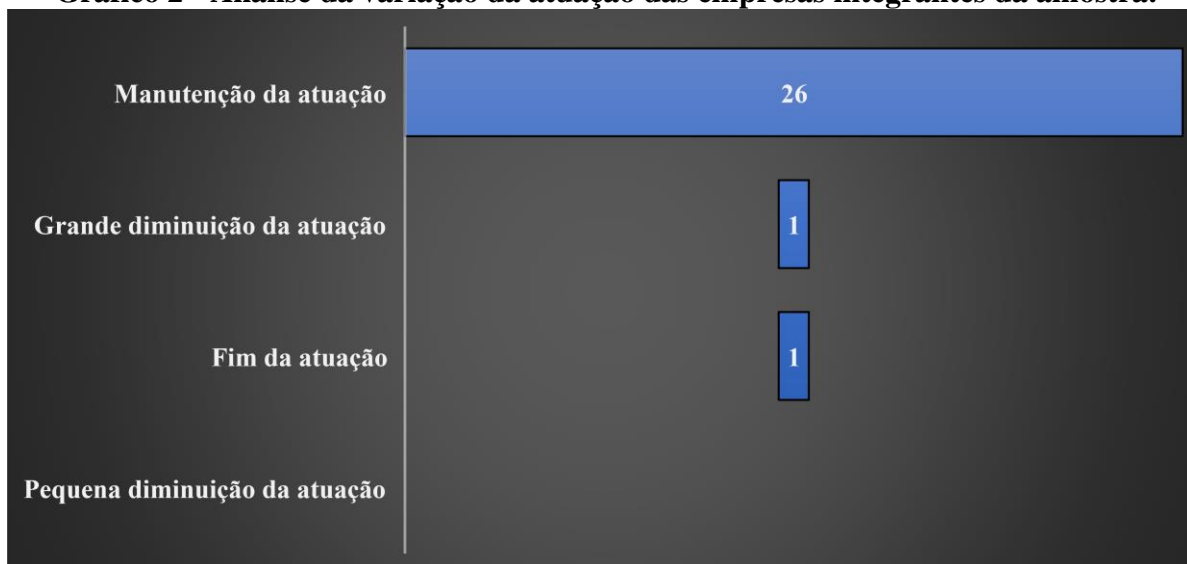
Quadro 3 - Resultado da análise da atuação das empresas da amostra.

Empresa	Análise da atuação no período	Empresa	Análise da atuação no período
1	Manutenção da atuação	15	Manutenção da atuação
2	Manutenção da atuação	16	Manutenção da atuação
3	Grande diminuição da atuação	17	Manutenção da atuação
4	Manutenção da atuação	18	Manutenção da atuação
5	Manutenção da atuação	19	Manutenção da atuação
6	Manutenção da atuação	20	Manutenção da atuação
7	Manutenção da atuação	21	Manutenção da atuação
8	Manutenção da atuação	22	Manutenção da atuação
9	Manutenção da atuação	23	Manutenção da atuação
10	Manutenção da atuação	24	Manutenção da atuação
11	Manutenção da atuação	25	Manutenção da atuação
12	Manutenção da atuação	26	Manutenção da atuação
13	Fim da atuação	27	Manutenção da atuação
14	Manutenção da atuação	28	Manutenção da atuação

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados obtidos na pesquisa.

A partir da consolidação dos dados, obteve-se o seguinte resultado:

Gráfico 2 - Análise da variação da atuação das empresas integrantes da amostra.



Os dados levantados demonstram que, das 28 empresas avaliadas, 26 mantiveram a atuação, o que equivale a 93% do total, enquanto apenas 2 empresas, 7% do total, finalizaram ou diminuíram sua atuação.

Trata-se de resultado quase que proporcionalmente inverso ao que foi observado em relação às empresas que foram alvo de busca e apreensão em operações especiais, onde houve fim ou diminuição da atuação em 82% dos casos e manutenção em 18% dos casos.

Os testes estatísticos para análise dos resultados foram realizados com base nos dados consolidados constantes do Anexo 5. Considerando que os dados de faturamento não atendiam a pressupostos de normalidade e homogeneidade, lançou-se mão de testes não paramétricos. Os resultados obtidos foram os seguintes:

- a) o faturamento no período antes das operações especiais foi maior que o do período após as operações especiais. O teste de sinais de Wilcoxon mostrou que essa diferença é estatisticamente significativa ($V = 321$, $P < 0,001$); e
- b) o teste de Mann-Whitney mostrou que a mediana dos faturamentos das empresas que foram alvo de operações especiais no Piauí é significativamente diferente da mediana das empresas que não foram alvo ($W = 15035$; $p < 0,001$).

É possível afirmar, assim, que foi confirmada a hipótese apresentada para o estudo, no sentido de haver relação entre o fato de a empresa ter sido alvo de busca e apreensão em operação especial e a diminuição de sua atuação junto a órgãos públicos.

Necessário ressaltar que, quando a empresa é alvo de busca e apreensão em operação especial, não há nesse momento, como regra, a proibição de ela vir a ser contratada por órgãos públicos, podendo continuar, até que venha a ser punida administrativamente ou judicialmente com a proibição da contratação, a participar de licitações públicas. Assim, a diminuição ou fim da atuação dessas empresas envolvidas em atos de corrupção é sintomática para caracterizar que, como regra, essas empresas são contratadas a partir de processos licitatórios fraudados e que o fato de terem sido expostas à população sobre estarem envolvidas em situações de corrupção, mesmo que ainda em fase investigativa, faz com os gestores públicos não queiram se comprometer ao serem vinculados a essas empresas, mesmo que estes mesmos gestores públicos, por vezes, sejam também investigados por crimes de corrupção, exceção feita aos escritórios de advocacia e contabilidade, conforme será tratado mais adiante neste artigo.

Com relação aos reflexos na situação de atuação das empresas, dos 33 casos avaliados, em onze as empresas encerraram suas atividades (situação cadastral INAPTA ou BAIXADA) na Receita Federal, o que equivale a 33% dos casos, tendo a análise demonstrado que o tempo médio para o encerramento das atividades das empresas na Receita Federal após a deflagração da operação especial foi de 1.078 dias, equivalente, aproximadamente, a 3 anos, conforme pode ser visto a seguir:

Quadro 5 – Tempo médio de encerramento das atividades das empresas.

Empresa	Data deflagração	Situação e data na Receita Federal	Tempo decorrido
3	02/08/2018	Inapta (em 14/01/2022)	1.261
6	21/06/2017	Inapta (em 02/10/2018)	500
11	14/07/2016	Inapta (em 09/04/2021)	1.727
13	21/06/2017	Baixada (em 19/01/2021)	1.307
15	14/07/2016	Inapta (em 29/01/2019)	927
19	20/03/2019	Inapta (em 14/01/2022)	1.029
20	26/10/2017	Inapta (em 27/10/2020)	1.095
22	14/07/2016	Inapta (em 29/01/2019)	927
24	14/07/2016	Inapta (em 27/10/2020)	1.564
29	21/06/2017	Inapta (em 09/04/2021)	1.387
32	21/06/2017	Baixada (em 07/11/2017)	139
Média em dias			1.078
Média em anos			2,95

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados obtidos na pesquisa.

Para efeito comparativo, destaca-se estudo do Sebrae²⁷ (2021), que trouxe o resultado da taxa de sobrevivência das empresas de pequeno porte (microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e microempresas) no período de cinco anos, dando destaque ao Piauí como sendo o estado (junto com o Amazonas) com a menor taxa de mortalidade das empresas, com resultado de 22%.

Apesar de crítica que pode ser feita acerca da comparação entre os dados, tendo em vista a restrição do estudo do Sebrae às empresas de pequeno porte (microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e microempresas), destaca-se que 19 das 33 empresas avaliadas neste artigo têm esse porte, o que equivale a 56% do total, aproximadamente.

Confrontando os dados, vê-se que o estudo realizado pelo Sebrae apontou que 22% das empresas de pequeno porte encerram suas atividades no período de até cinco anos no estado do Piauí, enquanto as empresas avaliadas encerraram suas atividades em um período menor (três anos) e numa proporção 50% maior $[(33 * 100 / 22) - 100]$. Dá-se destaque, nesse aspecto, ao fato de uma parte significativa das empresas da pesquisa (44%) ser menos suscetíveis à mortalidade em curto prazo, conforme apontou estudo do IBGE²⁸ (2020, pág. 26), que relaciona o porte da empresa à taxa de sobrevivência, associando o menor porte (menor quantidade de funcionários)

²⁷ SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Sobrevivência das Empresas**. Brasília: Sebrae, 2021. Disponível em: https://www.agenciasebrae.com.br//asn/Estados/NA/Sobrevivencia-empresas-sebrae_Final.pdf. Acesso em: 16 mai. 2022.

²⁸ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Demografia das Empresas Estatísticas de Empreendedorismo**. Rio do Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101759.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2022.

à maior taxa de mortalidade, o que reforça o resultado obtido em relação às empresas que foram alvo de operações, no sentido de esse fato ser relevante para tais ocorrências.

O teste estatístico para análise dos resultados, **t para uma amostra**, mostrou que a média de dias de vida das empresas-alvo de operações especiais que encerraram duas atividades, contados da data de deflagração das operações até a data de registro de baixa ou inaptdão na Receita Federal do Brasil (1.078 dias, ou 2,95 anos) é diferente da média observado nacionalmente (1.800 dias, ou cinco anos), $t = -5.2186$, $df = 10$, $p\text{-value} = 0.0003907$.

É possível afirmar, assim, que o fato de ter sido alvo em operação especial também teve repercussão na continuidade das empresas, com uma taxa de mortalidade maior e tempo médio de vida menor que a média das empresas do estado do Piauí.

Ressalta-se que a ausência de dados abertos não permitiu examinar possíveis hipóteses alternativas relacionadas a essas ocorrências, tais como: 1) foco de atuação das empresas; 2) abertura de empresas exclusivamente para atuação junto ao setor público. Esses pontos, no entanto, podem integrar-se a numa agenda de pesquisa sobre a corrupção brasileira.

Além das análises apresentadas, observou-se fato relevante não previsto inicialmente nas hipóteses do estudo. No caso, para todas as empresas que prestam serviços de contabilidade e advocacia incluídas na pesquisa (empresa 1, 12, 13, 21 e 30) houve MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO, sendo que as empresas que atuam nesses ramos de atividades representaram quase a integralidade dos casos de manutenção da atuação, cinco dos seis casos (83%). No caso específico da empresa 13, mesmo a empresa tendo sido baixada na Receita Federal em 2021, observou-se uma variação positiva nos valores recebidos nos anos posteriores ao da deflagração, o que sugere que a baixa da empresa foi decorrente de outro fator.

Confrontando esses dados com os das empresas integrantes da amostra aleatória (Anexo 3), composta de 10 empresas desses dois ramos, observou-se o mesmo resultado, qual seja, a manutenção da atuação das empresas. Assim, nos casos específicos de escritórios de contabilidade e advocacia, o fato de ter sido alvo de operação especial não teve aparente repercussão em suas atuações junto a órgãos públicos.

Entende-se tratar-se, portanto, de um fato merecedor de destaque e de análises em estudos posteriores, tendo em vista que esses ramos de atividade, por vezes, têm participação relevante no cometimento dos crimes de corrupção investigados.

5 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se haver relação entre o fato de a empresa ter sido alvo de busca e apreensão em operações especiais e a diminuição de sua atuação junto a órgãos públicos.

A pesquisa também demonstrou que empresas que foram alvo em operações especiais encerraram suas atividades em quantidade maior e em menor tempo médio do que as empresas de um modo geral no estado do Piauí.

Outro fato relevante identificado, e que é merecedor de novas análises em estudos posteriores, foi que a atuação de empresas dos ramos de contabilidade e advocacia junto a órgãos públicos não teve qualquer alteração pelo fato de terem sido alvo de busca e apreensão em operações especiais.

Por fim, ressalta-se a importância do presente estudo no sentido de trazer informações relevantes e estatisticamente demonstradas que mostram que uma etapa do processo de investigação tem efeitos relevantes nas empresas envolvidas, o que configura uma espécie de sanção prévia e um contraponto à eficácia dos processos judiciais.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, C. H. R. de. **Prevenção e Combate à Corrupção e Eficácia Judicial no Brasil**. 5º Concurso de Monografias da CGU. Brasília: CGU, 2010. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/27804#:~:text=INTRODU%C3%87%C3%83O%20A%20quest%C3%A3o%20essencial%20da,%C3%A0quele%20que%20praticou%20o%20ato>. Acesso em: 28 mar. 2022.
- AMERICAS SOCIETY/COUNCIL OF THE AMERICAS; AMERICAS QUARTERLY; CONTROL RISKS. **Índice de Capacidade de Combate à Corrupção: Uma análise da capacidade da América Latina de detectar, punir e prevenir a corrupção**. 2021. Disponível em: https://www.as-coa.org/sites/default/files/CCC_Relatorio_Portugues_2021.pdf. Acesso em: 28 mar. 2022.
- COLONNELLI, E. *et al.* **Revealing Corruption: Firm and Worker Level Evidence from Brazil**. Colômbia: *Universidad del Rosario*, 2020. Disponível em: <https://repository.urosario.edu.co/handle/10336/30800> . Acesso em: 19 jun. 2022.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números**: 2019. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf. Acesso em: 28 mar. 2022.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça Pesquisa - Lei de Improbidade Administrativa**: Obstáculos à plena efetividade do combate aos atos de improbidade. Brasília: CNJ, 2015. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/320/1/Justi%C3%A7a%20Pesquisa%20-%20Lei%20de%20Improbidade%20Administrativa.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório Corrupção**: custos econômicos e propostas de combate. São Paulo: Fiesp, 2010. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/arquivo-download/?id=2021>. Acesso em: 28 mar. 2022.
- GAVRONSKI, A. A. **Efetivação das Condenações nas Ações de Responsabilização por Improbidade Administrativa**: Manual e Roteiro de Atuação. 2ª ed. Brasília: MPF, 2019. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/cr5/publicacoes/01_19_manual_efetivacao_das_condenacoes_2_edicao_online.pdf. Acesso em: 28 mar. 2022.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Demografia das Empresas Estatísticas de Empreendedorismo**. Rio do Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101759.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2022.
- LOPES JUNIOR, A. **Direito processual penal**. 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MUNIZ, F. M. **Aprimoramento da Alocação de Recursos na Investigação Criminal**: uma abordagem segundo a teoria dos jogos. Dissertação (Mestrado Profissional). Recife: UFPE, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/36877> . Acesso em: 24 mai. 2022.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Sobrevivência das Empresas**. Brasília: Sebrae, 2021. Disponível em: https://www.agenciasebrae.com.br//asn/Estados/NA/Sobrevivencia-empresas-sebrae_Final.pdf . Acesso em: 16 mai. 2022.

PATURY, A. R. **Desempenho das unidades da Polícia Federal**: fatores associados à resolução do inquérito. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração). Brasília: Universidade de Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38631>. Acesso em: 28 mar. 2022.

THE WORLD BANK. **Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção no Financiamento de Programas para Resultados**. Brasil: IBRD, 2017. Disponível em: [https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/guidelines-preventing-combating-fraud-corruption-program-for-results-financing#:~:text=\(a\)%20Configura%20E2%80%9Cpr%C3%A1tica%20corrupta,as%20a%C3%A7%C3%B5es%20de%20outra%20parte](https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/guidelines-preventing-combating-fraud-corruption-program-for-results-financing#:~:text=(a)%20Configura%20E2%80%9Cpr%C3%A1tica%20corrupta,as%20a%C3%A7%C3%B5es%20de%20outra%20parte). Acesso em: 28 mar. 2022.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **O que é corrupção?** Brasil: TI, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/quem-somos/perguntas-frequentes/>. Acesso em: 28 mar. 2022.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de Percepção da Corrupção**. Brasil: TI, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em: 28 mar. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. **Dados anuais de pagamentos às empresas**. Teresina: 11/05/2022. Planilha .xlsx disponibilizada por e-mail após pedido à Ouvidoria do órgão.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **UNODC e Corrupção**. Brasil: UNODC, 2022. Disponível em <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptao/index.html>. Acesso em: 28 mar. 2022.

ANEXO 1

Links da mídia local que divulgaram a deflagração da Operação Paradoxo.

- <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2021/12/15/operacao-paradoxo-pf-apura-suspeita-de-corrupcao-associacao-criminosa-e-lavagem-de-dinheiro-no-sul-do-piaui.ghtml>;
- <https://cidadeverde.com/noticias/359297/ex-secretarios-sao-alvos-de-operacao-da-pf-que-apura-propina-em-licitacoes>;
- <https://piauihoje.com/noticias/policia/pf-apura-esquema-de-corrupcao-envolvendo-empresarios-e-servidores-publicos-no-piaui-385500.html>;
- <https://www.gp1.com.br/policia/noticia/2021/12/15/pf-deflagra-operacao-e-cumpre-mandados-em-prefeituras-do-piaui-515965.html>;
- <https://lupa1.com.br/noticias/policia/policia-federal-deflagra-operacao-para-apurar-crimes-de-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro-no-piaui-10265.html>;
- <https://www.viagora.com.br/pi/piaui/noticia/2021/12/15/pf-deflagra-operacao-paradoxo-e-cumpre-mandados-no-piaui-92964.html>;
- <https://portalaz.com.br/noticia/policia/50373/pf-deflagra-operacao-contra-empresarios-e-servidores-publicos>;
- <https://www.portalsaibamais.com.br/operacao-paradoxo-pf-diz-que-vereadores-e-secretarios-estao-envolvidos-em-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro-no-sul-do-piaui/>;
- <https://agorapiaui.com/noticia/3636/pf-deflagra-operacao-paradoxo-e-cumpre-mandados-em-tres-municipios-do-piaui>;
- <https://portalv1.com.br/operacao-da-pf-cumpre-9-mandados-contra-empresarios-e-servidores-de-prefeituras/>;
- <https://diariodopiaui.com.br/policia-federal-realiza-operacao-paradoxo-no-piaui/>; e
- <https://pi24h.com/municipios/picos/49450/operacao-paradoxo-pf-combate-corrupcao-na-regiao-de-picos>;

Em- presa	Operação	Data de deflagração	Empresa	Situação na Receita Federal	Área de atuação da empresa (Cnae Principal)	Ano	Faturamento (R\$)	Variação do valor recebido (%)
						2017	3.045.575,74	100
						2018	762.622,54	-75
						2019	1.415.182,32	-54
						2020	527.021,06	-83
						2021	479.537,58	-84
						Média de variação		-74
18	Topique (1ª fase)	02/08/2018	**_072.752/ 0001-**	Ativa	77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor	2014	106.222,00	n/a
						2015	7.040.594,15	n/a
						2016	22.389.093,73	n/a
						2017	41.603.027,46	n/a
						2018	31.612.448,80	0
						2019	27.027.220,33	-15
						2020	3.294.704,07	-90
						2021	5.061.014,91	-84
						Média de variação		-63
19	Boca Livre	20/03/2019	**_260.400/ 0001-**	Inapta (em 14/01/ 2022)	46.91-5-00- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	2014	0,00	n/a
						2015	9.679.489,64	n/a
						2016	14.912.240,70	n/a
						2017	15.830.781,62	n/a
						2018	15.493.741,16	n/a
						2019	5.160.909,33	0
						2020	364.039,49	-93
						2021	0,00	-100
20	Argentum	26/10/2017	**_416.613/ 0001-**	Inapta (em 27/10/ 2020)	41.20-4-00 - Construção de edifícios	2014	2.016.599,02	n/a
						2015	2.183.802,96	n/a
						2016	3.019.579,42	n/a
						2017	2.469.918,92	0
						2018	81.626,20	-97
						2019	73.167,23	-97
						2020	138.942,18	-94
						2021	0,00	-100
21	Argentum	26/10/2017	**_400.231/ 0001-**	Ativa	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade	2014	179.131,20	n/a
						2015	193.160,00	n/a
						2016	147.540,00	n/a
						2017	424.296,34	0
						2018	311.392,00	-27
						2019	279.252,00	-34
						2020	293.297,71	-31
						2021	565.868,00	33
						Média de variação		-15
22	Déspota	14/07/2016	**_404.233/ 0001-**	Inapta (em 29/01/ 2019)	47.11-3-02- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	2014	36.477,66	n/a
						2015	0,00	n/a
						2016	0,00	n/a
						2017	0,00	n/a
						2018	0,00	n/a
						2019	0,00	n/a
						2020	0,00	n/a
						2021	0,00	n/a

Em- presa	Operação	Data de deflagração	Empresa	Situação na Receita Federal	Área de atuação da empresa (Cnae Principal)	Ano	Faturamento (R\$)	Varição do valor recebido (%)
23	Topique (1ª fase)	02/08/2018	17.453.682/ 0001-90	Ativa	77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor	2014	8.038,90	n/a
						2015	7.294.968,78	n/a
						2016	4.105.606,03	n/a
						2017	11.719.461,39	n/a
						2018	10.620.230,63	0
						2019	8.817.694,86	-17
						2020	0,00	-100
						2021	0,00	-100
24	Déspota	14/07/2016	**.466.450/ 0001-**.	Inapta (em 27/10/ 2020)	42.13-8-00- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	2014	658.096,38	n/a
						2015	592.541,11	n/a
						2016	393.644,65	0
						2017	0,00	-100
						2018	0,00	-100
						2019	0,00	-100
						2020	0,00	-100
						2021	0,00	-100
25	Topique (1ª fase)	02/08/2018	**.704.194/ 0001-**.	Ativa	18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário	2014	0,00	n/a
						2015	40.188,50	n/a
						2016	274.389,34	n/a
						2017	243.509,09	n/a
						2018	175.734,02	0
						2019	0,00	-100
						2020	0,00	-100
						2021	0,00	-100
26	Argentum	26/10/2017	**.742.308/ 0001-**.	Ativa	41.20-4-00 - Construção de edifícios	2014	393.609,50	n/a
						2015	852.445,60	n/a
						2016	1.615.284,47	n/a
						2017	22.700,40	0
						2018	0,00	-100
						2019	0,00	-100
						2020	0,00	-100
						2021	0,00	-100
27	Topique (1ª fase)	02/08/2018	**.850.176/ 0001-**.	Ativa	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	2014	5.950,00	n/a
						2015	1.500,00	n/a
						2016	0,00	n/a
						2017	2.252,40	n/a
						2018	1.472.212,17	0
						2019	614.324,80	-58
						2020	0,00	-100
						2021	99.860,00	-93
								Média de variação
28	Argentum	26/10/2017	**.376.282/ 0001-**.	Ativa	41.20-4-00 - Construção de edifícios	2014	0,00	n/a
						2015	942.902,95	n/a
						2016	4.603.946,73	n/a
						2017	1.703.562,37	0
						2018	2.265.173,91	33
						2019	1.931.322,95	13
						2020	4.280.721,68	151

Em- presa	Operação	Data de deflagração	Empresa	Situação na Receita Federal	Área de atuação da empresa (Cnae Principal)	Ano	Faturamento (R\$)	Varição do valor recebido (%)
						2021	2.116.663,89	24
						Média de variação		55
29	Pastor	21/06/2017	**.310.119/ 0001-**	Inapta (em 09/04/ 2021)	41.20-4-00 - Construção de edifícios	2014	0,00	n/a
						2015	0,00	n/a
						2016	1.333.463,69	n/a
						2017	745.531,24	0
						2018	28.439,90	-96
						2019	125.000,00	-83
						2020	189.126,06	-75
						2021	0,00	-100
30	Déspota	14/07/2016	**_.576.502/ 0001-**	Ativa	69.11-7-01 - Serviços advocáticos	2014	0,00	n/a
						2015	103.533,00	n/a
						2016	325.900,00	0
						2017	188.000,00	-42
						2018	257.300,00	-21
						2019	253.200,00	-22
						2020	298.000,00	-9
						2021	344.400,00	6
						Média de variação		-18
31	Naclo	13/08/2020	**_.879.212/ 0001-**	Ativa	46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	2014	0,00	n/a
						2015	0,00	n/a
						2016	55.089,72	n/a
						2017	1.054.765,19	n/a
						2018	1.351.598,68	n/a
						2019	2.749.008,25	n/a
						2020	3.918.336,63	0
						2021	1.775.325,01	-55
32	Pastor	21/06/2017	**_.635.469/ 0001-**	Baixada (em 07/11/ 2017)	38.11-4-00- Coleta de resíduos não- perigosos	2014	279.654,49	n/a
						2015	149.663,71	n/a
						2016	0,00	n/a
						2017	0,00	n/a
						2018	0,00	n/a
						2019	0,00	n/a
						2020	0,00	n/a
						2021	0,00	n/a
33	Topique (1ª fase)	02/08/2018	**_.709.948/ 0001-**	Ativa	77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor	2014	0,00	n/a
						2015	0,00	n/a
						2016	0,00	n/a
						2017	1.498.239,50	n/a
						2018	2.931.476,41	0
						2019	1.621.139,19	-45
						2020	1.310.219,45	-55
						2021	0,00	-100

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa.

ANEXO 3

Consolidação dos dados das empresas integrantes da amostra aleatória

Empresa		Área de atuação	Cnae principal*1	Valor recebido pela empresa (R\$)				
				2017	2018	2019	2020	2021
1	**023.381/0001-**	Limpeza pública	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos	451.733,16	380.757,28	1.514.482,42	2.380.447,35	2.979.473,57
2	**278.136/0001-**			4.667.449,13	7.446.053,23	7.790.052,81	8.176.079,68	8.108.151,73
3	**230.124/0001-**			1.973.908,46	1.293.418,07	1.390.440,38	1.210.022,54	157.536,48
4	**732.924/0001-**			863.021,80	8.601.548,99	8.709.329,85	11.088.079,31	20.934.848,23
5	**57.346/0001-**	Construção civil	41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;	16.695.619,36	11.544.528,40	16.983.946,75	18.694.973,20	19.809.234,94
6	**59.743/0001-**			1.230.443,05	2.491.883,58	501.395,70	7.865.235,98	9.244.824,89
7	**37.426/0001-**			3.970.501,35	1.528.087,99	1.135.684,65	10.675.976,43	6.876.342,04
8	**689.055/0001-**			200.388,97	900.681,04	2.521.977,85	3.997.683,61	6.366.399,58
9	**208.902/0001-**			1.235.582,59	0,00	0,00	1.171.893,96	595.804,98
10	**594.738/0001-**			3.019.309,44	3.059.904,71	1.802.314,84	2.185.131,44	5.291.045,37
11	**780.223/0001-**			1.495.161,72	4.759.670,57	5.797.412,78	4.257.452,87	6.582.635,23
12	**110.962/0001-**			13.200,00	17.252,10	479.459,83	1.716.888,98	969.503,18
13	**256.307/0001-**			867.160,96	293.131,09	40.104,47	311.963,77	0,00
14	**851.187/0001-**			1.260.672,42	8.444.611,76	2.994.583,81	5.125.282,45	17.830.791,33
15	**213.162/0001-**			1.514.967,31	2.708.553,47	1.647.498,25	2.689.920,49	2.828.232,35
16	**020.209/0001-**			0,00	101.016,57	1.379.115,34	4.943.163,68	5.542.821,95
17	**170.312/0001-**			0,00	0,00	312.481,34	958.001,09	1.095.939,21
18	**842.325/0001-**			0,00	0,00	0,00	419.689,81	375.759,49
19	**445.639/0001-**	Advocacia	69.11-7-01 - Serviços advocatícios	1.026.572,70	1.293.300,00	1.311.500,00	1.442.000,00	1.549.500,00
20	**851.015/0001-**			0,00	176.000,00	307.000,00	461.000,00	913.500,00
21	**141.358/0001-**			166.000,00	166.000,00	316.255,98	1.184.923,29	2.284.489,08
22	**794.075/0001-**			165.000,00	100.200,00	397.500,00	352.000,00	1.263.000,00
23	**095.702/0001-**	Contabilidade	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade	153.866,00	250.142,98	343.790,00	310.790,00	258.050,00
24	**239.440/0001-**			685.400,00	820.700,00	950.480,00	1.014.400,00	979.900,00
25	**505.535/0001-**			1.331.340,00	1.623.322,00	1.771.955,00	2.054.615,00	2.969.610,00
26	**202.820/0001-**			362.900,00	465.300,00	534.600,00	783.100,00	1.751.500,00
27	**849.789/0001-**			0,00	7.500,00	32.200,00	27.538,55	95.499,01
28	**189.717/0001-**			0,00	0,00	0,00	326.025,00	2.063.838,00

Empresa	Área de atuação	Cnae principal* ¹	Valor recebido pela empresa (R\$)				
			2017	2018	2019	2020	2021

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados obtidos na pesquisa.

*¹No caso da empresa 1, a coleta de resíduos não perigosos é só a Cnae Secundária da empresa, mas se identificou que o seu faturamento é decorrente da atuação nessa área.

ANEXO 4

Análise da variação do faturamento e da atuação das empresas da amostra

Empresa	Área de atuação	Faturamento em 2021 (R\$)	Faturamento médio no período (R\$)	Varição do faturamento de 2021 em relação à média do período (%)
1	Limpeza pública	2.979.473,57	1.541.378,76	93
2		8.108.151,73	7.237.557,32	12
3		157.536,48	1.205.065,19	-87
4		20.934.848,23	10.039.365,64	109
5	Construção civil	19.809.234,94	16.745.660,53	18
6		9.244.824,89	4.266.756,64	117
7		6.876.342,04	4.837.318,49	42
8		6.366.399,58	2.797.426,21	128
9		595.804,98	600.656,31	-1
10		5.291.045,37	3.071.541,16	72
11		6.582.635,23	4.578.466,63	44
12		969.503,18	639.260,82	52
13		0,00	302.472,06	-100
14		17.830.791,33	7.131.188,35	150
15		2.828.232,35	2.277.834,37	24
16		5.542.821,95	2.393.223,51	132
17		1.095.939,21	473.284,33	132
18		375.759,49	159.089,86	136
19	Advocacia	1.549.500,00	1.324.574,54	17
20		913.500,00	371.500,00	146
21		2.284.489,08	823.533,67	177
22		1.263.000,00	455.540,00	177
23	Contabilidade	258.050,00	263.327,80	-2
24		979.900,00	890.176,00	10
25		2.969.610,00	1.950.168,40	52
26		1.751.500,00	779.480,00	125
27		95.499,01	32.547,51	193
28		2.063.838,00	477.972,60	332

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados obtidos na pesquisa.

ANEXO 5

Faturamentos e situação das empresas para efeito de testes

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
1	**.023.381/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2017	451.733,16	Não alvo
1	**.023.381/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2018	380.757,28	Não alvo
1	**.023.381/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2019	1.514.482,42	Não alvo
1	**.023.381/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2020	2.380.447,35	Não alvo
1	**.023.381/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2021	2.979.473,57	Não alvo
2	**.278.136/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2017	4.667.449,13	Não alvo
2	**.278.136/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2018	7.446.053,23	Não alvo
2	**.278.136/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2019	7.790.052,81	Não alvo
2	**.278.136/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2020	8.176.079,68	Não alvo
2	**.278.136/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2021	8.108.151,73	Não alvo
3	**.230.124/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2017	1.973.908,46	Não alvo
3	**.230.124/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2018	1.293.418,07	Não alvo
3	**.230.124/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2019	1.390.440,38	Não alvo
3	**.230.124/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2020	1.210.022,54	Não alvo
3	**.230.124/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2021	157.536,48	Não alvo
4	**.732.924/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2017	863.021,80	Não alvo
4	**.732.924/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2018	8.601.548,99	Não alvo
4	**.732.924/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2019	8.709.329,85	Não alvo
4	**.732.924/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2020	11.088.079,31	Não alvo
4	**.732.924/0001-**	Não se aplica	Limpeza pública	2021	20.934.848,23	Não alvo
5	**.57.346/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	16.695.619,36	Não alvo
5	**.57.346/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	11.544.528,40	Não alvo
5	**.57.346/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	16.983.946,75	Não alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
5	**57.346/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	18.694.973,20	Não alvo
5	**57.346/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	19.809.234,94	Não alvo
6	**59.743/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	1.230.443,05	Não alvo
6	**59.743/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	2.491.883,58	Não alvo
6	**59.743/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	501.395,70	Não alvo
6	**59.743/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	7.865.235,98	Não alvo
6	**59.743/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	9.244.824,89	Não alvo
7	**37.426/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	3.970.501,35	Não alvo
7	**37.426/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	1.528.087,99	Não alvo
7	**37.426/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	1.135.684,65	Não alvo
7	**37.426/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	10.675.976,43	Não alvo
7	**37.426/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	6.876.342,04	Não alvo
8	**689.055/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	200.388,97	Não alvo
8	**689.055/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	900.681,04	Não alvo
8	**689.055/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	2.521.977,85	Não alvo
8	**689.055/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	3.997.683,61	Não alvo
8	**689.055/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	6.366.399,58	Não alvo
9	**208.902/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	1.235.582,59	Não alvo
9	**208.902/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	0,00	Não alvo
9	**208.902/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	0,00	Não alvo
9	**208.902/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	1.171.893,96	Não alvo
9	**208.902/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	595.804,98	Não alvo
10	**594.738/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	3.019.309,44	Não alvo
10	**594.738/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	3.059.904,71	Não alvo
10	**594.738/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	1.802.314,84	Não alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
15	** .213.162/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	2.689.920,49	Não alvo
15	** .213.162/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	2.828.232,35	Não alvo
16	** .020.209/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	0,00	Não alvo
16	** .020.209/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	101.016,57	Não alvo
16	** .020.209/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	1.379.115,34	Não alvo
16	** .020.209/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	4.943.163,68	Não alvo
16	** .020.209/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	5.542.821,95	Não alvo
17	** .170.312/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	0,00	Não alvo
17	** .170.312/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	0,00	Não alvo
17	** .170.312/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	312.481,34	Não alvo
17	** .170.312/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	958.001,09	Não alvo
17	** .170.312/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	1.095.939,21	Não alvo
18	** .842.325/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2017	0,00	Não alvo
18	** .842.325/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2018	0,00	Não alvo
18	** .842.325/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2019	0,00	Não alvo
18	** .842.325/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2020	419.689,81	Não alvo
18	** .842.325/0001-**	Não se aplica	Construção civil	2021	375.759,49	Não alvo
19	** .445.639/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2017	1.026.572,70	Não alvo
19	** .445.639/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2018	1.293.300,00	Não alvo
19	** .445.639/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2019	1.311.500,00	Não alvo
19	** .445.639/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2020	1.442.000,00	Não alvo
19	** .445.639/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2021	1.549.500,00	Não alvo
20	** .851.015/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2017	0,00	Não alvo
20	** .851.015/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2018	176.000,00	Não alvo
20	** .851.015/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2019	307.000,00	Não alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
20	**.851.015/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2020	461.000,00	Não alvo
20	**.851.015/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2021	913.500,00	Não alvo
21	**.141.358/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2017	166.000,00	Não alvo
21	**.141.358/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2018	166.000,00	Não alvo
21	**.141.358/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2019	316.255,98	Não alvo
21	**.141.358/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2020	1.184.923,29	Não alvo
21	**.141.358/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2021	2.284.489,08	Não alvo
22	**.794.075/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2017	165.000,00	Não alvo
22	**.794.075/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2018	100.200,00	Não alvo
22	**.794.075/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2019	397.500,00	Não alvo
22	**.794.075/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2020	352.000,00	Não alvo
22	**.794.075/0001-**	Não se aplica	Advocacia	2021	1.263.000,00	Não alvo
23	**.095.702/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2017	153.866,00	Não alvo
23	**.095.702/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2018	250.142,98	Não alvo
23	**.095.702/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2019	343.790,00	Não alvo
23	**.095.702/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2020	310.790,00	Não alvo
23	**.095.702/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2021	258.050,00	Não alvo
24	**.239.440/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2017	685.400,00	Não alvo
24	**.239.440/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2018	820.700,00	Não alvo
24	**.239.440/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2019	950.480,00	Não alvo
24	**.239.440/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2020	1.014.400,00	Não alvo
24	**.239.440/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2021	979.900,00	Não alvo
25	**.505.535/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2017	1.331.340,00	Não alvo
25	**.505.535/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2018	1.623.322,00	Não alvo
25	**.505.535/0001-**	Não se aplica	Contabilidade	2019	1.771.955,00	Não alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
25	**505.535/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2020	2.054.615,00	Não alvo
25	**505.535/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2021	2.969.610,00	Não alvo
26	**202.820/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2017	362.900,00	Não alvo
26	**202.820/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2018	465.300,00	Não alvo
26	**202.820/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2019	534.600,00	Não alvo
26	**202.820/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2020	783.100,00	Não alvo
26	**202.820/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2021	1.751.500,00	Não alvo
27	**849.789/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2017	0,00	Não alvo
27	**849.789/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2018	7.500,00	Não alvo
27	**849.789/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2019	32.200,00	Não alvo
27	**849.789/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2020	27.538,55	Não alvo
27	**849.789/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2021	95.499,01	Não alvo
28	**189.717/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2017	0,00	Não alvo
28	**189.717/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2018	0,00	Não alvo
28	**189.717/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2019	0,00	Não alvo
28	**189.717/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2020	326.025,00	Não alvo
28	**189.717/0001-**-**	Não se aplica	Contabilidade	2021	2.063.838,00	Não alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2014	5.350.728,93	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2015	5.775.135,97	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2016	6.528.843,29	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2017	6.327.338,48	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2018	5.700.050,43	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2019	4.744.458,47	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2020	4.917.293,45	Alvo
29	**120.536/0001-**-**	2017	Contabilidade	2021	4.997.723,06	Alvo
30	**765.178/0001-**-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2014	0,00	Alvo
30	**765.178/0001-**-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2015	0,00	Alvo
30	**765.178/0001-**-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2016	0,00	Alvo
30	**765.178/0001-**-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2017	0,00	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
30	**765.178/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2018	83.187,50	Alvo
30	**765.178/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2019	342.457,60	Alvo
30	**765.178/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2020	6.373.618,18	Alvo
30	**765.178/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2021	1.951.257,62	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2014	2.550,00	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2016	41.218,00	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2017	7.097,13	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2018	14.457,20	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2019	0,00	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2020	0,00	Alvo
31	**792.196/0001-**	2018	Fabricação de alimentos para animais	2021	0,00	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2014	6.585.944,68	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2015	4.093.535,48	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2016	5.903.444,36	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2017	4.881.610,60	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2018	3.000.324,88	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2019	1.910.612,08	Alvo
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2020	629.185,97	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
32	**106.833/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2021	16.512,90	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2014	5.551,00	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2015	732,00	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2016	1.058,00	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2017	22.195,82	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2018	8.998,40	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2019	12.286,20	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2020	18.675,45	Alvo
33	**773.030/0001-**	2017	Posto de combustível	2021	16.207,39	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2014	3.024.864,92	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2015	1.750.000,00	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2016	168.143,00	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2017	192.000,00	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2018	27.000,00	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2019	55.000,00	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2020	0,00	Alvo
34	**217.936/0001-**	2017	Construção civil	2021	0,00	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2014	46.396,10	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2015	5.570.743,80	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2016	9.065.964,65	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2017	5.993.904,76	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2018	6.405.946,13	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2019	5.544.253,21	Alvo
35	**250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2020	278.875,00	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
35	** .250.014/0001-**	2019	Transporte escolar/Locação de veículos	2021	0,00	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2014	4.851.961,59	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2015	5.636.126,86	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2016	7.504.478,50	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2017	9.467.536,11	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2018	15.663.590,64	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2019	8.400.019,48	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2020	37.263.224,61	Alvo
36	** .516.958/0001-**	2020	Distribuidora de medicamentos	2021	11.159.480,36	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2014	5.283.849,77	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2015	5.759.292,03	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2016	6.785.680,32	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2017	7.271.226,40	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2018	6.353.553,86	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2019	6.436.364,51	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2020	7.887.161,10	Alvo
37	** .728.961/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2021	4.801.608,37	Alvo
38	** .124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2014	0,00	Alvo
38	** .124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2015	0,00	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
38	**124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2016	14.077,22	Alvo
38	**124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2017	9.303,46	Alvo
38	**124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2018	18.283,03	Alvo
38	**124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2019	6.775,62	Alvo
38	**124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2020	302.101,39	Alvo
38	**124.558/0001-**	2020	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2021	13.212,81	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2014	2.555.805,43	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2015	2.192.096,56	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2016	1.157.391,59	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2017	1.153.905,63	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2018	501.949,70	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2019	505.000,00	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2020	471.096,15	Alvo
39	**441.695/0001-**	2016	Limpeza pública	2021	0,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2014	1.382.600,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2015	1.609.175,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2016	1.558.075,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2017	1.336.750,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2018	1.344.600,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2019	1.294.850,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2020	1.330.400,00	Alvo
40	**281.708/0001-**	2016	Advocacia	2021	2.097.144,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2014	418.800,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2015	397.200,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2016	424.500,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2017	159.600,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2018	187.104,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2019	204.552,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2020	252.000,00	Alvo
41	**388.885/0001-**	2017	Contabilidade	2021	0,00	Alvo
42	**118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2014	19.066.720,08	Alvo
42	**118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2015	39.701.705,14	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
42	**.118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2016	61.327.253,99	Alvo
42	**.118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2017	59.115.719,17	Alvo
42	**.118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2018	46.657.903,69	Alvo
42	**.118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2019	36.027.981,71	Alvo
42	**.118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2020	2.934.059,50	Alvo
42	**.118.835/0001-**	2018	Mecânica de veículos automotores	2021	1.571.350,34	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2014	142.045,57	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2015	0,00	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2016	3.813,62	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2017	0,00	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2018	0,00	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2019	0,00	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2020	0,00	Alvo
43	**.288.728/0001-**	2016	Supermercados	2021	0,00	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2014	4.360.958,28	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2015	1.717.880,11	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2016	1.477.123,48	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2017	6.551.814,15	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2018	7.369.773,29	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2019	3.577.997,76	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2020	647.330,05	Alvo
44	**.317.374/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2021	0,00	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2014	2.399.478,42	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2015	955.597,19	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2016	6.277.921,74	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2017	3.045.575,74	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2018	762.622,54	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2019	1.415.182,32	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2020	527.021,06	Alvo
45	** .283.222/0001-**	2017	Construção civil	2021	479.537,58	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2014	106.222,00	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2015	7.040.594,15	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2016	22.389.093,73	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2017	41.603.027,46	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2018	31.612.448,80	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2019	27.027.220,33	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2020	3.294.704,07	Alvo
46	** .072.752/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2021	5.061.014,91	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2014	0,00	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2015	9.679.489,64	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2016	14.912.240,70	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2017	15.830.781,62	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2018	15.493.741,16	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2019	5.160.909,33	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2020	364.039,49	Alvo
47	** .260.400/0001-**	2019	Distribuidora de gêneros alimentícios	2021	0,00	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2014	2.016.599,02	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2015	2.183.802,96	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2016	3.019.579,42	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2017	2.469.918,92	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2018	81.626,20	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2019	73.167,23	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2020	138.942,18	Alvo
48	** .416.613/0001-**	2017	Construção civil	2021	0,00	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2014	179.131,20	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2015	193.160,00	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2016	147.540,00	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2017	424.296,34	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2018	311.392,00	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2019	279.252,00	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2020	293.297,71	Alvo
49	** .400.231/0001-**	2017	Contabilidade	2021	565.868,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2014	36.477,66	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2015	0,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2016	0,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2017	0,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2018	0,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2019	0,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2020	0,00	Alvo
50	** .404.233/0001-**	2016	Supermercados	2021	0,00	Alvo
51	** .453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2014	8.038,90	Alvo
51	** .453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2015	7.294.968,78	Alvo
51	** .453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2016	4.105.606,03	Alvo
51	** .453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2017	11.719.461,39	Alvo
51	** .453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2018	10.620.230,63	Alvo
51	** .453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2019	8.817.694,86	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
51	**453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2020	0,00	Alvo
51	**453.682/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2021	0,00	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2014	658.096,38	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2015	592.541,11	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2016	393.644,65	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2017	0,00	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2018	0,00	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2019	0,00	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2020	0,00	Alvo
52	**466.450/0001-**	2016	Construção civil	2021	0,00	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2014	0,00	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2015	40.188,50	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2016	274.389,34	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2017	243.509,09	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2018	175.734,02	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2019	0,00	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2020	0,00	Alvo
53	**704.194/0001-**	2018	Impressão de material para uso publicitário	2021	0,00	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2014	393.609,50	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2015	852.445,60	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2016	1.615.284,47	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2017	22.700,40	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2018	0,00	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2019	0,00	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2020	0,00	Alvo
54	**742.308/0001-**	2017	Construção civil	2021	0,00	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2014	5.950,00	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2015	1.500,00	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2016	0,00	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2017	2.252,40	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2018	1.472.212,17	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2019	614.324,80	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2020	0,00	Alvo
55	**850.176/0001-**	2018	Qualificação profissional	2021	99.860,00	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2014	0,00	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2015	942.902,95	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2016	4.603.946,73	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2017	1.703.562,37	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2018	2.265.173,91	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2019	1.931.322,95	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2020	4.280.721,68	Alvo
56	**376.282/0001-**	2017	Construção civil	2021	2.116.663,89	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2014	0,00	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2015	0,00	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2016	1.333.463,69	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2017	745.531,24	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2018	28.439,90	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2019	125.000,00	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2020	189.126,06	Alvo
57	**310.119/0001-**	2017	Construção civil	2021	0,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2014	0,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2015	103.533,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2016	325.900,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2017	188.000,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2018	257.300,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2019	253.200,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2020	298.000,00	Alvo
58	**576.502/0001-**	2016	Advocacia	2021	344.400,00	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2014	0,00	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2015	0,00	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2016	55.089,72	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2017	1.054.765,19	Alvo

Empresa		Ano de deflagração	Área de atuação	Ano faturamento	Valor faturamento (R\$)	Situação
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2018	1.351.598,68	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2019	2.749.008,25	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2020	3.918.336,63	Alvo
59	**879.212/0001-**	2020	Distribuidora de gêneros alimentícios	2021	1.775.325,01	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2014	279.654,49	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2015	149.663,71	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2016	0,00	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2017	0,00	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2018	0,00	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2019	0,00	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2020	0,00	Alvo
60	**635.469/0001-**	2017	Limpeza pública	2021	0,00	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2014	0,00	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2015	0,00	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2016	0,00	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2017	1.498.239,50	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2018	2.931.476,41	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2019	1.621.139,19	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2020	1.310.219,45	Alvo
61	**709.948/0001-**	2018	Transporte escolar/Locação de veículos	2021	0,00	Alvo